

350  
P

**CONTRATO Nº 006/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2018**  
**PROCESSO N.º 23070.014795/2017-61**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2018 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, COM A INTERVENIÊNCIA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS, E A EMPRESA AQUALIT TECNOLOGIA EM SANEAMENTO LTDA EPP**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia federal de ensino e pesquisa, criada pela Lei n.º 3.834/1960, sediada no prédio da Reitoria, Campus Samambaia, nesta capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada na forma prevista no art. 46 do Regimento, pelo seu Reitor, **Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1035570 SSP-GO, CPF nº 288.468.771-87, residente e domiciliado nesta Capital, com interveniência do **HOSPITAL DAS CLÍNICAS**, CNPJ 01.567.601/0002-24, sito a Primeira Avenida, n.º 545, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, representado pela servidora **Cont. Alete Maria de Oliveira**, designada pela Portaria nº 1121/UFG, de 25/03/2015, portadora da CI n.º 006059-CRC/GO e do CPF n.º 199.603.281-04, brasileira, residente e domiciliada nesta capital e, do outro lado, a empresa **AQUALIT TECNOLOGIA EM SANEAMENTO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.657.265/0001-20, sediada na Rua 233, nº 187, Qd. I, Lt. 35, Setor Leste Universitário, em Goiânia/GO, CEP 74.603-060, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Sócia Diretora, a **Sra. Divina Lúcia Machado Elias**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 385226, expedida pela SSP/GO, e do CPF nº 134.801.621-34, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o consta do Processo nº 23070.014795/2017-61, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 006/2018, que regerá pelas disposições das Leis nº. 8.666/93, 10.520/2002, Decreto nº. 5.450/2005 e IN 05/SG/MPDG, de 26/05/2017, com suas alterações, e pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Este Termo Aditivo tem por objeto alterar o valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2018, em razão do acréscimo de três pontos de coleta de água para a realização de análises físico-químicas e bacteriológicas no Laboratório de Análises da empresa **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** – O valor mensal estimado do Contrato passa para R\$ 5.790,81 (cinco mil setecentos e nove reais e oitenta e um centavos) e o valor anual estimado passa para R\$ 69.489,79 (sessenta e nove mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos), em razão do acréscimo de 03 (três) novos pontos de coleta, conforme especificado no quadro seguinte:

Local	Item	Nº Pontos	Quantidade de Análises	Descrição do Ponto	Valor unitário da análise em R\$	Valor total em R\$
Endoscopia	35	Ponto E1	12	Entrada da água potável	91,67	1.100,00
	36	Ponto E2	12	Entrada da água potável	91,67	1.100,00
	37	Ponto E3	12	Entrada da água potável	91,67	1.100,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS NOVOS PONTOS** - De acordo com a RDC 11 de 13/03/2014, para os pontos E1, E2 e E3 a análise deverá ser realizada mensalmente e com os seguintes parâmetros:

- a) Contagem de bactérias heterotróficas;
- b) Bactérias do grupo coliformes totais;
- c) Bactérias do grupo coliformes fecais;

  
Ass  
Jun 2018

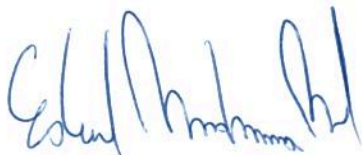
- d) Cor aparente;
- e) Turbidez;
- f) Ph;
- g) Cloro Residual Livre;
- h) Condutividade;
- i) Temperatura Ambiente;
- j) Odor;
- k) Sabor;
- l) Temperatura da amostra.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** – Os efeitos decorrentes deste Termo Aditivo vigorarão a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA** - A CONTRATADA se obriga a atualizar o valor da garantia contratual, a qual deverá totalizar o valor de R\$ 3.474,49 (três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), conforme estipulado na Cláusula Sétima do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas originariamente estipuladas no Contrato que não conflitarem com este Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - E por haverem acordado e ajustado o presente Termo Aditivo, as partes o assinam em duas vias de igual teor e forma para um só e mesmo efeito.



**Prof. Dr. Edward Madureira Brasil**  
Reitor da UFG - Contratante

Goiânia, 21 de agosto de 2018



**Cont. Alete Maria de Oliveira**  
Ordenadora de Despesa - Interviente



**Sra. Divina Lúcia Machado Elias**  
Sócia Diretora - Contratada